



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 001, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova minutas de editais, contratos e outros documentos a serem utilizados na formalização de procedimentos licitatórios e contratação direta pelos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta e indireta e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as minutas e modelos de editais, contratos, termos de referência, ata de registro de preços e outros documentos auxiliares a serem utilizados na formalização de procedimentos licitatórios e/ou de contratação direta.

Parágrafo único. As minutas de que trata o **caput** deste artigo são as que se encontram disponibilizados na página da Procuradoria Geral do Município no endereço eletrônico www.laranjadaterra.es.gov.br/pagina/pgm.

Art. 2º Fica dispensada a análise jurídica, pela Procuradoria Geral do Município, de processos de contratação que:

I – o valor estimado para a contratação não ultrapasse o limite previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

II – adotarem minuta padronizada, constante na página indicado no parágrafo único do art. 1º.

§ 1º O previsto no inciso I do **caput** deste artigo se aplica a qualquer contratação, independentemente de sua forma de constituição, desde que não ultrapasse o valor ali indicado.

§ 2º A inclusão de itens que não constem nas minutas padronizadas devem ser objeto de análise jurídica, devendo ser informados para análise apenas os itens que se pretende incluir.

§ 3º Fica vedada a inclusão, exclusão e/ou alteração de quaisquer itens, subitens, trechos, expressões ou termos sem a expressão autorização da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A análise jurídica, se for o caso, será realizada uma única vez ao final da fase preparatória, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A atualização das minutas padronizados será procedida exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município, competindo aos demais órgãos e às entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Administração Municipal Direta e Indireta o encaminhamento formal das sugestões de modificação julgadas convenientes, através do e-mail procuradoria@laranjadaterra.es.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 08 de dezembro de 2023.

GABRIEL ARMANI JASKE

Procurador-Geral

Este texto não substitui o publicado no mural da PMLT